



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 7 de agosto de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.006757/2019-60 e do sistema Orquestra nº 1461412, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos 180 km/h diário e 180 km/h semanal de disco diagrama, marca TJR, e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: TJR Indústria Gráfica Ltda.

Endereço: Av. do Trabalhador, 2840, Centro Empresarial Castelo Branco, Boituva - SP

CEP: 18550-000

CNPJ: 06.208.429/0001-55

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: disco diagrama

País de origem: Brasil

Marca: TJR

Modelos: 180 km/h diário e 180 km/h semanal

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

3.1 Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características metrológicas:

- a) escala de velocidade de formato circular com velocidade máxima de 180 km/h, dividida e numerada a cada 20 km/h, com início em 30 km/h e primeira divisão de 10 km/h;
- b) escala de tempo de formato circular com capacidade de registro de 24 horas com divisões de 5 minutos, numerada a cada hora;
- c) escala de distância percorrida de formato circular composta por 4 linhas tracejadas.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Disco diagrama confeccionado em papel encerado, contendo áreas específicas para registro de velocidade, de distância percorrida e de diversos tempos.

4.1.1 O disco contém, em sua parte central, o número da portaria de aprovação do modelo e áreas apropriadas para a identificação do condutor, do local, da data e da quilometragem inicial e final.

5 ANEXOS

Anexo 1 - Vista do modelo 180 km/h diário

Anexo 2 - Vista do modelo 180 km/h semanal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/08/2019, ÀS 05:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

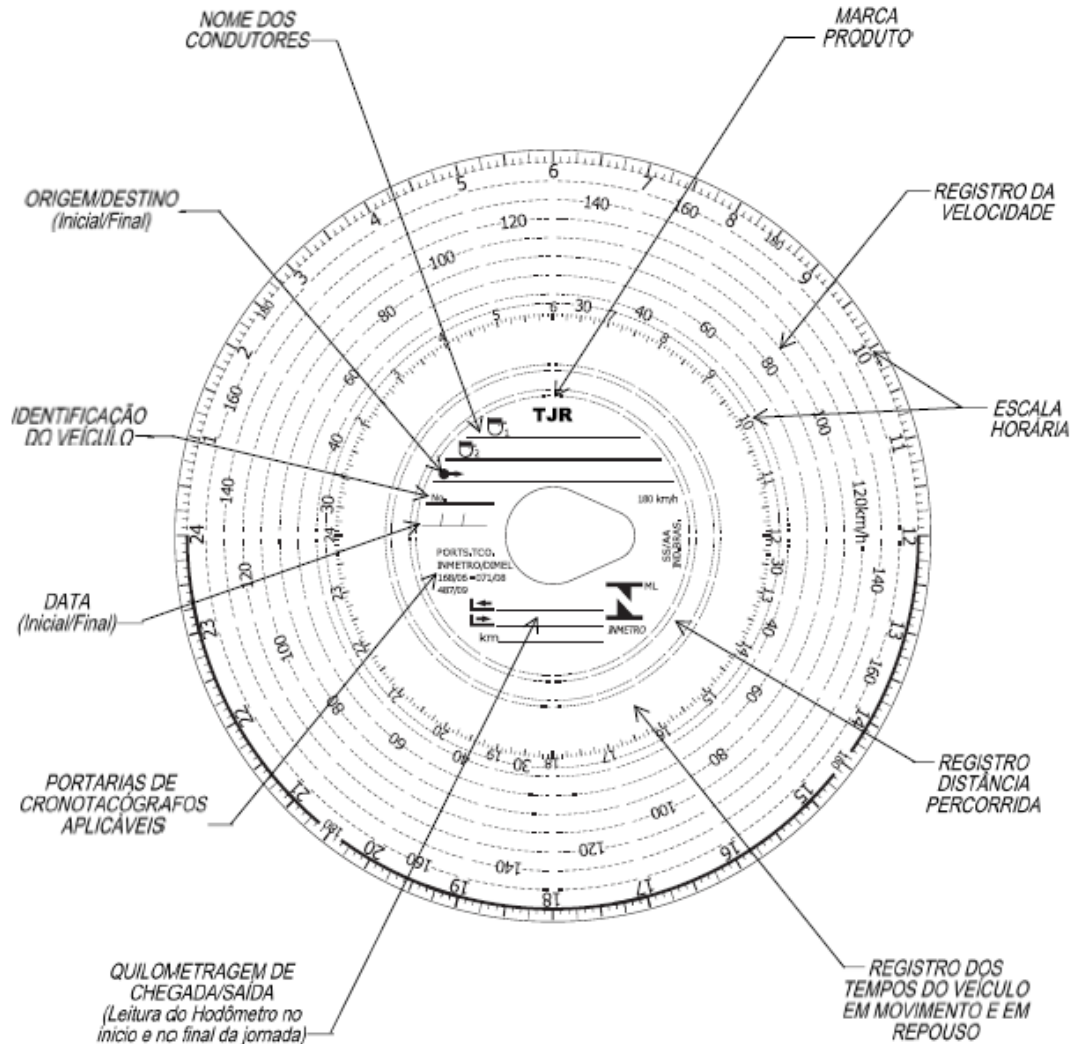
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0464223**
e o código CRC **3721114C**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 164, DE 7 DE AGOSTO DE 2019



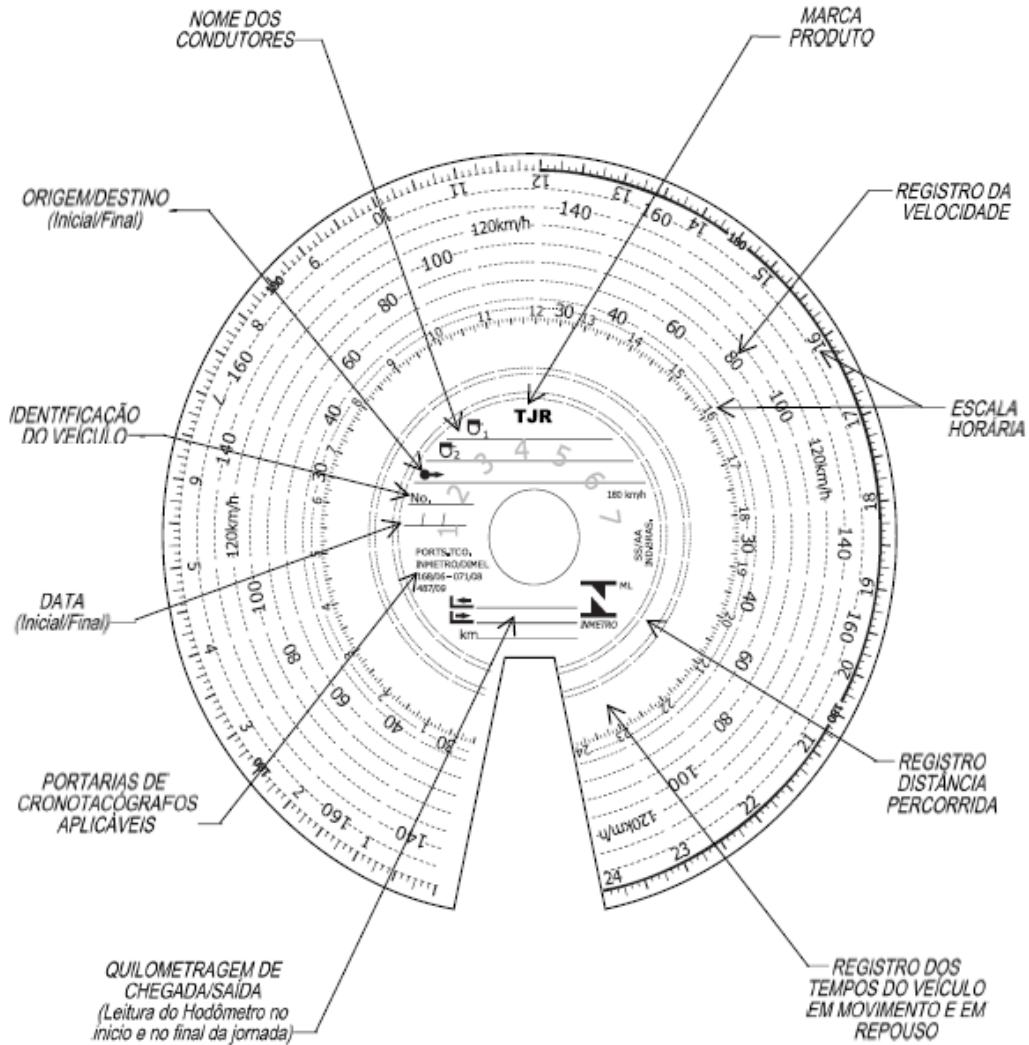
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 164, DE 7 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: TJR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

VISTA DO MODELO 180 km/h DIÁRIO

ANEXO 1



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 164, DE 7 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: TJR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

VISTA DO MODELO 180 km/h SEMANAL

ANEXO 2